Retirado 05/11/84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 139/84

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Altera referências de salários dos servidores municipais, cria empregos e dá outras providências".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

1. Ao Jurídico
2- Ás comissões.
3- Cópias aos N. Vereadores
15/10/84

MENSAGEM NP0123. Ibiúna, 10 de Outubro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

Com a presente Mensagem estamos encaminhando ' para a apreciação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei em epígrafe, em substituição ao de nº0115, de 19 de Setembro de 1984,' encaminhado com a Mensagem do mesmo número, o qual solicitamos a retirada nesta data, por estar imcompleto.

Como o projeto retirado, as finalidades do presente são as mesmas daquele, ou seja, visa apenas a alteração de alguns enquadramentos e a criação de nosvos cargos, necessários' à administração, evitando-se a igualação dos valores das diver-' sas categorias de funções.

Também reafirmamos que os novos enquadramentos estabelecem valores compatíveis com as funções exercidas pelos ' servidores, pretendendo-se cada vez mais se chegar a melhor justiça possível.

Assim, solicitamos que o presente projeto tramite dentro do prazo estabelecido pelo artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estime e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0123/84.
DE 15 DE OUTUBRO DE 1984.

Altera referências de salários dos servidores municipais, cria empregos e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- As referências dos empregos abaixo discriminados, do anexo III, da Lei nº 002, de 30 de Março de 1.983, passam a ser as seguintes:

a) Escriturário.....6A
b) Operador de Máquina Viária...10A
c) Lanterneiro.....8A
d) Professor.....7A
e) Marcineiro.....7A

PARÁGRAFO ÚNICO- A elevação das referências constantes deste artigo, não se aplica ao cargo de Motorista (situação antiga) modificado para escriturário (situação nova), discriminado no anexo I da Lei nº 002/83.

ARTIGO 2º- Ficam criados os empregos abaixo e respectivas referências, que passarão a constar do anexo III, da Lei nº002/83:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
a) 01	Mecânico III	13A
b) 01	Contador	13A
c) 01	Motorista Executivo	11A
d) 01	Lançador	12A
e) 01	Supervisor de Pessoal	12A
f) 01	Auxiliar de Contabilidade	06A

segue..

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO- Os empregos ora criados serão preenchidos na forma prevista pela Lei nº002, de 30 de Março de 1.983.

ARTIGO 3º- A referência de emprego de Tesoureiro discriminado no anexo II, da Lei nº002, de 30 de Março de 1.983, passa a ser a seguinte:

a) Tesoureiro.....14A

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas de necessário.

ARTIGO 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

16/07

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº, 139/84 está tramitando de acordo com o Despacho' do Sr. Presidente, após dar entrada nesta Secretaria no dia 15 p. passado.

Ibiúna, 16 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM DA EMENDA DO EXECUTIVO Nº 01/84.

Ibiúna, 22 de outubro de 1984.

1. Leia-se na sessão.
2. Ao Jurídico
3. Cópia aos Srs. Vereadores.
4. Aos Cumpra-se
22/10/84

Senhor Presidente:

-Era intenção deste Executivo ao encaminhar o Projeto de Lei nº 123/84, mencionar a retroação da alteração da referência de Tesoureiro o que por um lapso deixou de ser feito e que se pretende corrigir com o presente Projeto de Emenda.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos com os nossos prtestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZETO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA DO EXECUTIVO Nº 01/84.
DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.

Emenda Modificativa ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 123/84 que altera referências de salários dos servidores municipais, cria empregos e dá outras providências.

ARTIGO 1º.- O artigo 3º do Projeto de Lei nº 123/84 passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 3º.- A referência de emprego de Tesoureiro discriminada no Anexo II da Lei nº 002 de 30.03.83 passa a ser a seguinte, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1984:-

a).- Tesoureiro..... 14A.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 961/84 Ibiúna, 23 de outubro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência fotocópias dos Pareceres referente aos Projetos de Leis nºs. 139, 140, 141/84, apresentados na Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 139/84 recebeu Parecer das Comissões, solicitando informações ao Executivo, Parecer este apresentado na Sessão Ordinária do dia 22 p. passado

Certifico mais: foi enviado cópias do Parecer solicitando as informações através do ofício nº. 961/84 da presente data.

Ibiúna, 23 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 139/84 recebeu Projeto de Emenda do Executivo nº. 01/84 na Sessão Ordinária do dia 22 p. passado.

Ibiúna, 23 de outubro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

1- J. ao Projeto
2- À Comissão.

OFÍCIO GP Nº0640/84. Ibiúna, 29 de Outubro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção ao Ofício nº961/84, de V. Excia., encaminhando as solicitações da Comissão de Justiça e Redação, pertinentes ao Preojeto de Lei nº 139/84, ao/nº 123/84, do Chefe do Executivo, estamos enviando com o presente, os anexos I, II e III da Lei nº002, de 30 de Março de 1.983, devidamente atualizados, de conformidade com as leis nº16, de 06 de Junho de 1.983 e nº82, de 12 de Junho de 1.984, bem como cópia das referidas leis.

Outrossim preitamos as demais informações, a saber:

1)- Não há discriminação. Os cargos do anexo II referem-se a servidores enquadrados no regime estatutário, enquanto os empregos do anexo III, referem-se a servidores enquadrados no regime da C.L.T.

2)- Uma vez que o emprego está sendo criado pela Lei em discussão é obvio que o mesmo não existia, razão pela qual também não existia referencia anterior.

3)- Os cargos que serão extintos na vacância se referem ao regime estatutário. Os a serem criados se referem ao regime da C.L.T. Exclarecemos que o cargo de auxiliar de contabilidade se extinguiu no anexo II, com a exoneração de sua ocupante a Srª Manira Elias Martins.

4)- Os previstos no artigo 12º da Lei nº002/83, a serem disciplinados pelo Prefeito, através de Portaria.

segue.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

5)- Não

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

ENCAMINHAMENTO:

Faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 139/84 para receber Parecer das Comissões.

Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

Retirado pelo autor através de

05/11/84